

Dra. Ana Paula Pains De Deus – OAB/GO 48.500

Dra. Maísa Gulmarães Chaves – OAB/GO 47.217

ADVOCACIA ESPECIALIZADA

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

ASSUNTO: Regularização de Ficha Cadastral.

NOTIFICANTE: Cleiton Castilho Serafim, brasileiro, união estável, motorista, portador do RG nº 8242082 SSP-MG, inscrito no CPF de número 860.814.541-34, residente e domiciliado na Rua Onofre Mendes Moura, Qd. 07, Lote 14, S/N, Setor Buriti Park, Goiatuba-GO, CEP: 75.600-000

NOTIFICADO: Brasil Risk Gerenciamento de Risco e Gestão logística, CNPJ nº 06.888.683/0001-41, situada na Avenida General Mac Arthur, nº 1069, Vila Lageado, São Paulo-SP, CEP: 05338-001

OBSERVAÇÕES: Por diversas vezes o notificado tentou entrar em contato via telefone e email com a ora notificada, para solucionar tal problema, porém restou infrutífero, motivo este que ensejou nesta notificação.

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, venho notificar a respeitável empresa para realizar a (Regularização de Ficha Cadastral) do ora notificante que é motorista, possui baixa renda e depende de sua profissão para a sua subsistência e de sua família.

Não sabendo precisar a data, o notificante teve uma vaga de emprego impedida/rejeitada, de excelente salário, pelo o seguinte motivo: foi realizada consulta pessoal no sistema da notificada, e este constatou que o sr. CLEITON CASTILHO SERAFIM possuía antecedentes criminais, ensejando na recusa da vaga, ocasionando diversos prejuízos financeiros para o notificado.

Com o objetivo de sanar tal irregularidade, o notificante vem informar que não possui nenhum antecedente criminal em nenhuma comarca do Brasil, conforme restará demonstrado.

No ano de 2009, CLEITON CASTILHO SERAFIM foi autor de conduta prevista no artigo 306 da lei 9.503/06, mas tal conduta delituosa foi julgada (sentença

Escritório situado a Avenida Minas Gerais, nº 1072, Bairro Centro, Goiatuba-GO.

E-mail: painspaula@gmail.com e maisachavesadv@outlook.com

Telefone: (64) 99939-6495 e (64) 98402-5676



Advocacia Especializada



Dra. Ana Paula Pains De Deus – OAB/GO 48.500

Dra. Maísa Guimarães Chaves – OAB/GO 47.217

ADVOCACIA ESPECIALIZADA

anexa), resultando no seguinte mérito: "O magistrado concedeu o benefício da suspensão condicional do processo e declarou extinta a punibilidade do sr. Cleiton com fundamento no §5º do artigo 89 da lei 9.099/95. Além do mais, foi concedido medida cautelar diversa de prisão (artigo 319 do CPP) com pagamento de fiança no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, pelo prazo de dois anos, conforme segue cópias anexas do respectivo processo".

Todas as medidas foram cumpridas e por este motivo não possui nenhum processo criminal em andamento em nenhuma comarca do Brasil. O respectivo processo em questão encontra-se arquivado na escrivania do crime da comarca de Goiatuba-GO e também na Comarca de Santana, estado do Amapá.

Com fulcro no artigo 76, §6º da Lei 9.099/95, resta provado que a aplicação da suspensão condicional do processo não pode acarretar em antecedentes criminais, assim vejamos:

LJE - Lei nº 9.099 de 26 de Setembro de 1995

Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

Art. 76. Havendo representação ou tratando-se de crime de ação penal pública incondicionada, não sendo caso de arquivamento, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multas, a ser especificada na proposta.

§ 6º A imposição da sanção de que trata o § 4º deste artigo não constará de certidão de antecedentes criminais, salvo para os fins previstos no mesmo dispositivo, e não terá efeitos civis, cabendo aos interessados propor ação cabível no juízo cível.

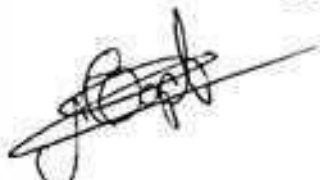
Por este motivo, a solução imediata do problema acima exposto é indispensável para impedir demais prejuízos para o notificante.

Diante o interesse do notificante em resolver tal problema de maneira amigável, reiteremos através desta, notificar extrajudicialmente vossa empresa a efetuar as solicitações descritas acima no prazo de até 72 horas a contar do recebimento desta notificação.

Escritório situado a Avenida Minas Gerais, nº 1072, Bairro Centro, Goiatuba-GO.

E-mail: painspaula@gmail.com e maisachavesadv@outlook.com

Telefone: (64) 99939-6495 e (64) 98402-5676



Advocacia Especializada

Dra. Ana Paula Pains De Deus – OAB/GO 48.500

Dra. Máisa Guimarães Chaves – OAB/GO 47.217

ADVOCACIA ESPECIALIZADA

Goiatuba (GO), 04 de maio de 2017.



Ana Paula Pains De Deus

OAB-GO 48.500



Máisa Guimarães Chaves

OAB-GO 47.217



CLEITON CASTILHO SERAFIM

Escritório situado a Avenida Minas Gerais, nº 1072, Bairro Centro, Goiátuba-GO.

E-mail: painspaula@gmail.com e maisachavesadv@outlook.com

Telefone: (64) 99939-6495 e (64) 98402-5676

Advocacia Especializada

